



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63
5ª Rua s/nº, Centro, Soure-Pará, CEP: 68.870-000

Ofício nº 004/2021- CMS

Soure-Pa, 05 de janeiro de 2021.

Ao Sr. João Luís Raiol De Souza Junior
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Soure

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Prezado Senhor,

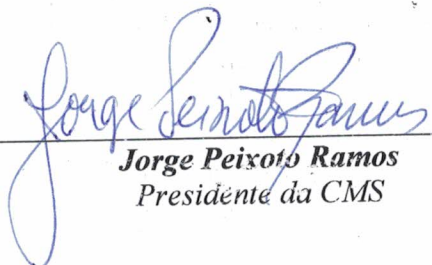
Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a contratação de Empresa Especializada em Contabilidade Pública para atender os interesses e obrigações contábeis do Câmara Municipal.

O presente tem por objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação, por inexigibilidade, de Empresa para a prestação de serviços do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas, em conformidade com a Resolução nº 11.495 do TCM/PA.




A contratação encontra-se amparada no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e justifica-se em razão da singularidade do serviço, especialidade e confiança, considerando as condições específicas do contratante.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da Empresa D D JENNINGS GOMES SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de Empresa detentora de conhecimento e prestação de serviços contábeis no ramo específico atinente a administração pública municipal.

Atenciosamente,



Jorge Peixoto Ramos
Presidente da CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63

5ª Rua s/nº, Centro, Soure-Pará, CEP: 68.870-000

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA

- Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;
- Apuração de balancetes, na forma estabelecida pelo TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pará;
- Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- Apuração semestral do Relatório de Gestão Fiscal para autuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pará – TCM/PA;
- Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária-financeira para a consolidação ao Balanço Anual de 2021 do Município de Soure;
- Assessoria na elaboração do orçamento anual do CMS e demais assuntos referentes ao orçamento, proposições que necessitem de supervisão contábil.


Jorge Peixoto Ramos
Presidente da CMS



